Oficio N.: 465 Data: 24-01-2019



Exma. Senhora
Dra. Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA Ofício nº. 4243 SUA COMUNICAÇÃO DE 14/12/2018 NOSSA REFERÊNCIA

DATA

Nº:

ENT.: 17288/2018 PROC. N°: 9/2018 18/12/2018

Assunto: Pergunta n.º 897/XIII/4.ª, de 14 de dezembro de 2018, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD) - Regime de gestão futura do Hospital de Braga

Encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde, em resposta à Pergunta referenciada em epígrafe, de informar o seguinte:

- 1. O Contrato de Gestão do Hospital de Braga, após 10 anos de execução na sua vertente clínica, cessará em 31 de agosto de 2019;
- 2. Em conformidade com o previsto no Programa do XXI Governo Constitucional, e atendendo a que o anterior Governo não deixou trabalho iniciado neste domínio, foi nomeada, em 2016, uma Equipa de Projeto para avaliação das parcerias público-privadas (PPP) em vias de chegarem ao término de vigência dos seus contratos na vertente da gestão clínica (Cascais e Braga), através do despacho 8300/2016, de 27 de junho, do Coordenador da UTAP;
- Os Relatórios da Equipa concluiram, atentas as regras contratuais vigentes nos respetivos clausulados, pela mais-valia do modelo PPP quer em Cascais, quer em Braga e, recomendou continuidade do modelo PPP em ambos os casos;
- 4. Na sequência das conclusões desses relatórios determinou-se a escolha do lançamento de uma nova parceria como o modelo preferencial com vista à melhor prossecução do interesse público, bem como a renovação, sem



GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

alterações, dos presentes contratos, caso os novos Contratos de Gestão que viessem a resultar dos concursos, não estivessem em execução, respetivamente, à data de 31 de dezembro de 2018 para o Hospital de Cascais, e a 31 de agosto de 2019 para Braga, decisões políticas que foram consagradas através dos despachos (conjuntos dos Secretários de Estado Adjunto e das Finanças e da Saúde) nº Despacho n.º 1041-A/2017, de 26 de janeiro, e nº 6702/2017, de 4 de agosto.

- Nessas circunstâncias, foi colocada às Entidades Gestoras do Estabelecimento (EGEST) Hospital de Cascais e, depois, de Braga, a possibilidade de celebração de uma renovação contingencial, do atual contrato, até à adjudicação da nova contratação PPP;
- Se, no caso da EGEST do Hospital de Cascais, a renovação foi aceite e firmada tendo merecido visto do Tribunal de Contas ainda em 2018 e estando a vigorar desde 1 de janeiro passado, tal não sucedeu com a EGEST de Braga;
- 7. Com efeito, e com a preocupação de garantir a renovação contingencial, por dois anos, do atual Contrato, nos termos do despacho nº 6702/2017, publicado a 4 de agosto de 2017, a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARSN), na qualidade de Entidade Pública Contratante (EPC), formalizou por diversas vezes, via ofício e em reuniões específicas com a EGEST de Braga, essa vontade e respetiva proposta.
- 8. A Entidade Gestora, apesar de declarar disponibilidade de princípio para aceitar a renovação contingencial proposta pela EPC, fez depender, a aceitação da mesma da verificação de uma série de condições que entendeu que salvaguardariam, nesse período, a sua sustentabilidade financeira.
- 9. Estas "condições de sustentabilidade" exigidas pelo parceiro privado implicariam, na verdade, alterações dos termos do atual contrato (em favor da EGEST e, em igual medida, desfavor do Estado), e interpretações da sua execução divergentes face àquelas que o Estado tem vindo a adotar desde o início da sua vigência.
- 10. Em particular, para a EGEST, um acordo de renovação só seria viável se o Estado alterasse a sua posição quanto a aspetos como a aplicação do ajustamento do Índice de Case-mix em sede de acerto de contas; financiamento autónomo e adicional, à margem do contrato em vigor que desde sempre previu a prestação



de cuidados nessas patologias, do VIH/SIDA, da Esclerose Múltipla, e de novas linhas a considerar (nomeadamente, oncologia), ou forma de aplicação das deduções devidas por indisponibilidades do serviço de urgência;

- 11. Essas condições não eram, todavia, compatíveis com o teor do atual Contrato de Gestão e afastaram, portanto, e por completo, a hipótese de celebração da referida renovação com a EGEST do Hospital de Braga.
- 12. Nestes termos, o processo de reversão para a esfera pública da gestão do Hospital de Braga tornou-se inevitável, sendo uma consequência natural do término do contrato em vigor que o parceiro privado não se mostrou disponível para renovar em iguais condições, e o Estado assumirá, com a devida preparação e sem sobressaltos, a gestão clínica do Hospital, mantendo-se em vigor por mais 20 anos, a PPP existente com a Entidade Gestora do Edifício;
- 13. Em consequência, a tutela, a ARSN e a EGEST do Hospital de Braga estão em articulação para a preparação conjunta do processo de reversão, de modo a que, a 31 de agosto de 2019, as questões relacionadas com a transição estejam acauteladas e a continuidade da gestão clínica do Hospital se mantenha.

Com os melhores cumprimentos,

Eva Falcão)

A Chefe do Gabinete